

ASSOCIAÇÃO
PRO TESTE
CONSUMIDORES

COLETIVA DE IMPRENSA

TELEFONIA

MARÇO / 2009

TELEFONIA FIXA

Flávia Lefevre Guimarães

Histórico

O sistema Telebrás foi privatizado em julho de 1998, tendo em vista o processo de reforma do Estado, em virtude do que, com fundamento no art. 21, inc. XI, da Constituição Federal e na Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 – a Lei Geral das Telecomunicações – LGT, foram firmados contratos de concessão tendo como objeto o Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, correspondentes a quatro regiões do país – áreas de concessão, estabelecidas pelo Decreto 2.534 de 2 de abril de 1998, que instituiu o Plano Geral de Outorgas – PGO.

De acordo com o art. 86, da Lei Geral de Telecomunicações, bem como dos contratos de concessão, as empresas só poderiam explorar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC

Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente os serviços de Telecomunicações objeto da concessão.

Histórico

As subsidiárias da Telebrás foram privatizadas observando os limites impostos pelo art. 86, da LGT, que estabelece o seguinte:

“Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente os serviços de telecomunicações objeto da concessão.

Parágrafo único. A participação, na licitação para outorga, de quem não atenda ao disposto neste artigo, será condicionada ao compromisso de, antes da celebração do contrato, adaptar-se ou constituir empresa com as características adequadas”.

Evolução da Planta de Telefonia Fixa

EVOLUÇÃO DA PLANTA DA TELEBRÁS (1993-98)

| | 1993 | 1994 | 1995 | 1996 | 1997 ^b | 1998 ^b | 1993-97 (% Cr. Geom.) |
|----------------------------------|--------|--------|--------|--------|-------------------|-------------------|--------------------------|
| Terminais Fixos Instalados (Mil) | 11.385 | 12.036 | 13.310 | 14.891 | 17.000 | 20.200 | |
| Cresc. Anual (%) | | 5,7 | 10,6 | 11,9 | 14,2 | 18,8 | 10,5 |

Fonte: Relatórios Anuais da Telebrás; previsão de tráfego para 1998 apresentada em "Evolução da RNT" Minicom, Brasília, 23.10.97).

Evolução da Planta da Telefonia Fixa

| Milhares | 4° Trim 2007 | 4° Trim 2008 |
|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Concessionárias | 35.016 | 34.577 |
| Autorizadas | 4.384 | 6.727 |
| Total | 39.400 | 41.304 |

O setor de Telefonia Fixa

Os Contratos de concessão estabeleceram:

Garantias contratuais de aumento anual real do valor da assinatura básica (cláusula 11 do contrato de concessão),

Forma de custear a implementação das metas de universalização (art. 81, da LGT),

As metas correspondentes a extensão da rede de infraestrutura do STFC, segundo certificação da ANATEL, foram cumpridas até 31 de dezembro de 2005, em virtude do que os contratos de concessão puderam ser prorrogados por mais 20 anos, nos termos do art. 207, da LGT.

O segundo Plano de Metas de Universalização reduziu o número de Terminais de Uso Público – TUPs de 69/1000 hab para 60/1000 hab

O setor de Telefonia Fixa

A entrada no mercado das empresas espelhos não se concretizou, com exceção parcial do caso da GVT, que atua na área da Brasil Telecom, o que conferiu às concessionárias a situação de dominantes do mercado de telefonia fixa local.

O setor de Telefonia Fixa

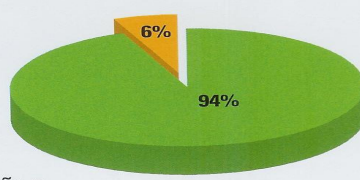
Há entre as concessionárias combinação de restringirem suas atuações no mercado de telefonia fixa a suas áreas de concessão, o que significa que, até agora, continuam plenamente dominantes em suas áreas de concessão.

O setor de Telefonia Fixa

TELEFONIA FIXA MARKET SHARE DAS OPERADORAS



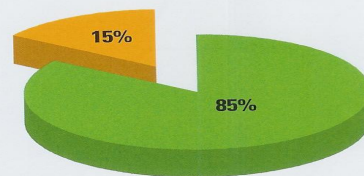
REGIÃO CO
 CIDADES 603
 POPULAÇÃO 14.857.875
 IPC 8,30
 CONCESSIONÁRIA BRASIL TELECOM



REGIÃO N
 CIDADES 310
 POPULAÇÃO 13.686.051
 IPC 4,88
 CONCESSIONÁRIAS BRASIL TELECOM E OI



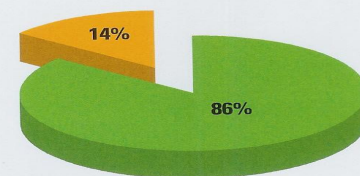
REGIÃO NE
 CIDADES 1.790
 POPULAÇÃO 52.356.045
 IPC 18,00
 CONCESSIONÁRIA OI



REGIÃO S
 CIDADES 1.188
 POPULAÇÃO 27.120.244
 IPC 17,00
 CONCESSIONÁRIA BRASIL TELECOM



REGIÃO SE
 CIDADES 1.668
 POPULAÇÃO 79.271.210
 IPC 52,00
 CONCESSIONÁRIAS TELEFÔNICA, OI E CTBC



BRASIL
 ACESSOS CONCESSIONÁRIAS 34.805.091
 ACESSOS AUTORIZADAS 5.752.568

ACESSOS AUTORIZADAS ACESSOS CONCESSIONÁRIAS

Obs.: Números referentes ao total de acessos em serviço. Fonte: Anatel, Base out/2008

O desequilíbrio econômico financeiro do contrato em desfavor do consumidor

O preço mínimo da Telebrás inicialmente estimado em R\$ 40 bilhões, tendo em vista que o projeto da LGT não impunha limites à prestação de diversos serviços, em virtude das restrições impostas pelo art. 86, terminou em R\$ 13,47 bilhões, sendo que as empresas foram vendidas pelo preço total de R\$ 22,05 bilhões; pouco mais da metade do preço mínimo avaliado inicialmente.

Mas o que de fato tem ocorrido é que o STFC tem subsidiado a atividade ilegal das concessionárias de prestarem o serviço de comunicação de dados de forma dominante e prejudicando a competição do setor.

O desequilíbrio econômico financeiro do contrato em desfavor do consumidor

Contrariando o que determina o art. 86, da LGT, as concessionárias dominam também mais de 70% do mercado de comunicação de dados, denominado de banda larga

As principais operações de banda larga no Brasil

| Operadora | Assinantes | Penetração ⁽³⁾ | Cidades cobertas 2007 | Cidades cobertas 2008 | População coberta | Domicílios A/B cobertos | Domicílios C cobertos | Domicílios D/E cobertos | IPC coberto |
|------------------------------------|---------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------|
| Speedy (Telefônica) ⁽¹⁾ | 2,456 milhões | 5,68 | 371 | 400 | 43,23 milhões | 5,22 milhões | 5,35 milhões | 2,21 milhões | 30,83 |
| Virtua (Net Serv.) ⁽²⁾ | 2,124 milhões | 4,26 | 71 | 78 | 49,9 milhões | 6,5 milhões | 5,8 milhões | 2,44 milhões | 38,21 |
| Velox (Oi) | 1,92 milhão | 3,11 | 273 | 449 | 61,8 milhões | 5,3 milhões | 7,79 milhões | 3,63 milhões | 34,70 |
| BrTurbo (Brasil Telecom) | 1,762 milhão | 8,31 | 1.413 | 1.428 | 21,2 milhões | 1,37 milhão | 2,4 milhões | 1,12 milhão | 10,42 |
| NetSuper (CTBC) | 1,32 milhão | 3,17 | 77 | 146 | 41,6 milhões | 5,44 milhões | 4,85 milhões | 2,03 milhões | 32,03 |
| Turbonet (GVT) | 401,89 mil | 1,46 | 66 | 79 | 27,5 milhões | 3,18 milhões | 3,43 milhões | 1,45 milhões | 19,21 |
| Ajato (TVA) | 80 mil | 0,79 | 2 | 1 | 10,1 milhões | 1,5 mil | 1,1 mi | 475,5 mil | 8,95 |

(1) Inclui os acessos por MMDS que eram da TVA.

(2) Inclui os acessos da BigTV, em processo de aquisição pela Net Serviços.

(3) Acessos por 100 habitantes na área de atuação.

Fonte: Atlas Bras. de Telecomunicações, com base em dados da Anatel (out/08) e do Brasil em Foco 2008 (Target). A população e os domicílios cobertos referem-se aos totais dos municípios onde os serviços estão presentes, não representando os domicílios efetivamente atendidos pelo serviço. O IPC, calculado pela Target, é o percentual representado pelas áreas cobertas pelos serviços no consumo nacional de bens e serviços.

O desequilíbrio econômico financeiro do contrato em desfavor do consumidor

As concessionárias passaram a negociar com o Ministério das Comunicações, a partir de Janeiro de 2006 – primeiro mês de vigência dos novos contratos de concessão, a troca de metas relativas aos PSTs e, em virtude das negociações, foram editados os Decretos 5.972/2006; 6.155/07, postergando as datas para cumprimento das metas descritas acima.

Ou seja, as concessionárias estão livres das obrigações de universalização desde janeiro de 2006

O desequilíbrio econômico financeiro do contrato em desfavor do consumidor

A despeito da baixa penetração da telefonia fixa – 20 telefones por 100 hab, a assinatura básica ainda é responsável pela maior parte da receita das concessionárias.

A assinatura básica custa em média R\$ 40,00 – quase 10% do salário mínimo.

No caso do Brasil Telecom e Oi, chega-se a mais de 77% da receita bruta com origem na assinatura básica (set/2008).

O desequilíbrio econômico financeiro do contrato em desfavor do consumidor

A telefonia fixa é o único serviço prestado em regime público e, portanto, deve respeitar o princípio da modicidade tarifária para garantir o direito constitucional de acesso universal ao serviço.

As metas de universalização do STFC já foram cumpridas. Hoje já há infraestrutura disponível em 100% do país para que qualquer cidadão possa contratar uma linha individual. A baixa penetração se deve a incapacidade financeiras dos cidadãos brasileiros.

Sendo assim, não há mais justificativas para a manutenção do alto preço da assinatura básica, cuja justificativa sempre foi o de suportar os custos da universalização do STFC.

A tarifa do STFC não pode subsidiar o serviço de banda larga por impedimento do art. 103, da LGT e por justiça social.

O desequilíbrio econômico financeiro do contrato em desfavor do consumidor

A receita proveniente das assinaturas propiciou a expansão da infraestrutura para o Sistema de Telefonia Fixa Comutada,

O sacrifício feito pelos consumidores nos últimos dez anos não beneficiou a maioria dos cidadãos que não têm condições de pagar pelo serviço essencial e, como uma das consequências é que hoje há mais de 12 milhões de linhas ociosas.

A evolução da tarifa do STFC

| Tarifa em R\$ | 1994 | 1995/1996 | 1997 | Reajuste Total |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| Ass. Residencial | 0,44 | 2,17 | 10,00 | 2.172,73 % |
| Ass. Não – Res | 5,22 | 6,51 | 15,00 | 187,36 % |
| Ass. Tronco | 6,71 | 7,81 | 20,00 | 198,06 % |
| Pulso Local | 0,019 | 0,036 | 0,058 | 205,26 % |

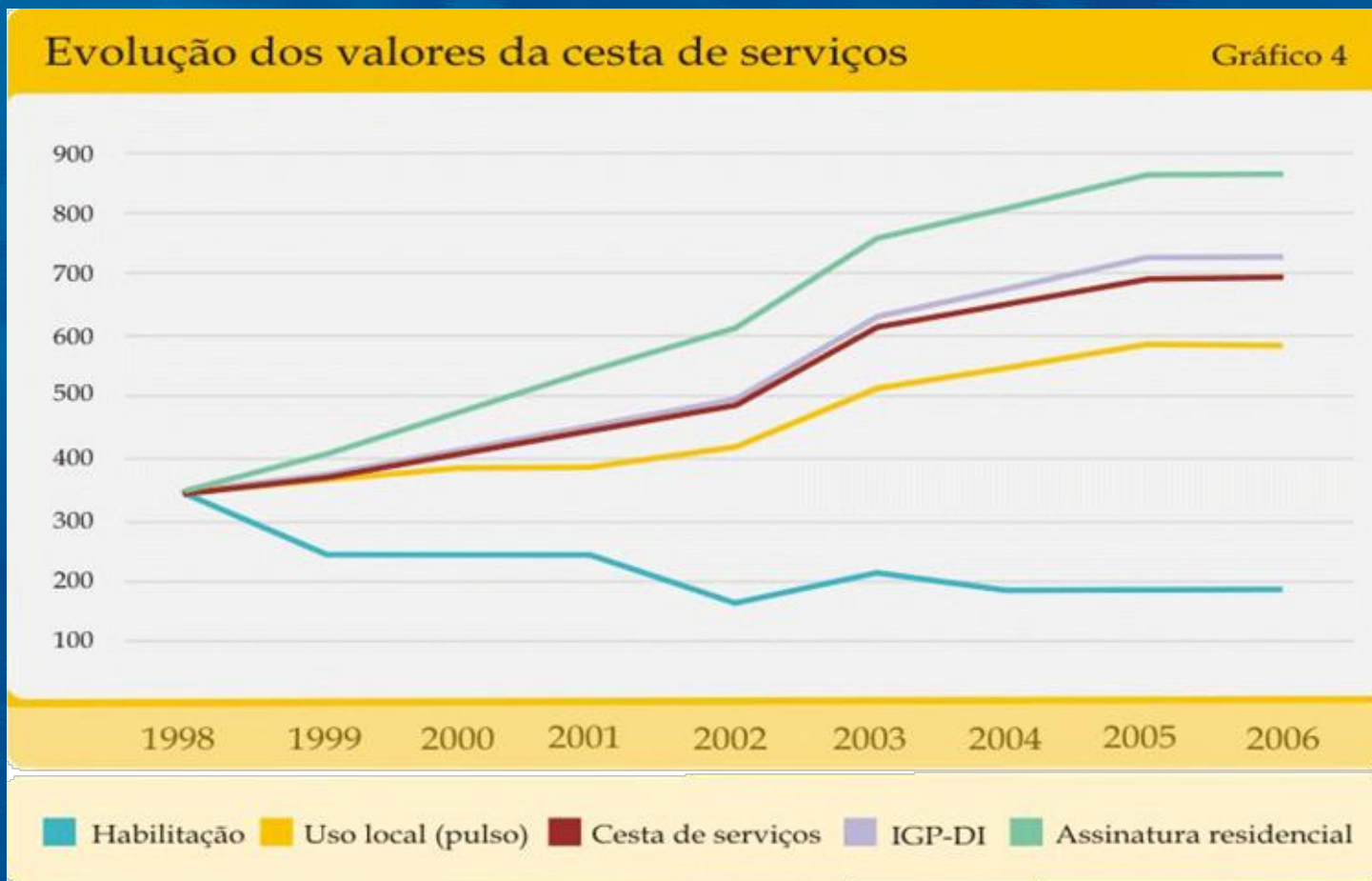
A evolução da tarifa do STFC

A significativa evolução da tarifa do STFC durante o período de preparação para a privatização se deu para equalizar a contrapartida pelo serviço ao real custo da prestação, bem como para garantir fonte de receita para as operadoras, a fim de que promovessem as metas de universalização.

Em 1998 a planta era de 20 milhões de acessos instalados com a assinatura valendo R\$ 10,00 e hoje temos mais de 42 milhões de acessos instalados, o que garante ganhos de escala volumosos para as concessionárias.

A evolução da tarifa do STFC

Depois da privatização, a tarifa da assinatura continuou a se elevar de forma ilegal



Elementos considerados para a proposta da Pro Teste

A) A universalização da infraestrutura essencial para o STFC já foi cumprida;

B) O amplo acesso ao serviço não se cumpre por conta da barreira econômica decorrente do alto custo da assinatura básica;

B) O ganho de escala das concessionárias cresceu significativamente nos dez anos de privatização, tendo em vista que, além do alto valor da assinatura básica, a finalidade da assinatura básica de remunerar a utilização efetiva do STFC não existe mais (as metas estão suspensas pela Justiça) e as empresas espelhos não conseguiram entrar no mercado residencial;

Elementos considerados para a proposta da Pro Teste

C) O cumprimento das metas de universalização está suspenso por decisão judicial;

D) A ANATEL, ao contrário do que determina a LGT, Decreto 4.733/2003 e cláusula 25, do contrato de concessão, até hoje não implantou o modelo de custos, que propiciaria a obtenção de dados confiáveis para se chegar aos valores determinantes para o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

Elementos considerados para a proposta da Pro Teste

E) Hoje as concessionárias tem autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (a despeito do que determina o art. 86, da LGT), o que significa enormes e ilegais ganhos, por conta de terem pagado em 1998 por uma empresa exploradora de um único serviço e hoje poderem operar diversos serviços, sem terem pagado por isso, assim como por poderem ter muito mais ganho operando a rede de troncos aumentando de forma significativa suas receitas;

Elementos considerados para a proposta da Pro Teste

F) A receita proveniente da exploração do STFC tem subsidiado serviços prestados em regime privado, contra o que dispõe o art. 103, § 2º, da LGT;

G) Em virtude dos fatos descritos acima, os contratos de concessão estão em situação de enorme desequilíbrio em desfavor dos consumidores e da própria União.

H) O valor da Tarifa de Uso da Rede Local – TU-RL (mesma infraestrutura que o STFC) reduziu drasticamente;

Elementos considerados para a proposta da Pro Teste

| Variação dos Valores da Assinatura Básica e TU-RL em R\$ | | | | | | | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
| Ass. básica R\$ | 10,00 | 11,77 | 14,11 | 16,64 | 18,97 | 23,77 | 25,33 | 27,38 | 27,23 | 27,38 | 27,75 |
| TU-RL em R\$ | 0,0277 | 0,0388 | 0,0419 | 0,0479 | 0,0520 | 0,0528 | 0,0604 | 0,0541 | 0,0469 | 0,0348 | 0,0278 |

Elementos considerados para a proposta da Pro Teste

- Sendo assim e considerando que a TU-RL em 1998 valia R\$ 0,0277 e hoje vale R\$ 0,0278, a assinatura básica, livre de tributos, deve valer hoje os mesmos R\$ 10,00 (dez reais), garantindo aos consumidores o direito de usarem livremente as chamadas locais para telefones fixos, pagando apenas o excedente quando utilizar o serviço de longa distância e ligações para telefones móveis.

Legislação

Constituição Federal – arts. 1º , inc. III; 3º ; 5º , inc. XXXII;
175

Código de Defesa do Consumidor: arts. 4º , inc. VII; 6º , inc. X;
22

Lei Geral das Telecomunicações: arts. 2º , inc. I; 86; 103; 127

- Garantia de acesso ao serviço
- Proibição de subsídio cruzado entre modalidades de serviços

Portarias Ministério das Comunicações

- Portaria 216/1991 – estabelece os processos de tarifação
- Portaria 226/1997 – fixa valores tarifários básicos

Ações Civas Públicas

- A Pro Teste tem duas ações civis públicas questionando a legalidade da cláusula de reajuste dos itens do Plano Básico – uma relativa aos contratos de 1998 e uma relativa aos contratos de 2006.
- A Pro Teste ajuizou ação civil pública contra a imposição de novas metas de universalização, que tramita na 6ª Vara da Justiça Federal de Brasília, Processo nº 2008.34.00.011445-3.
- Obteve a liminar garantindo assim, a **SUSPENSÃO** dos efeitos dos aditivos aos contratos de concessão para a implantação do “backhaul” e PSTs;
- O TRF manteve a liminar.

- Portaria 226/97

Editada pelo Ministério das Comunicações no contexto de preparar as subsidiárias da Telebrás para a privatização, estabeleceu que a TBSL – Tarifa Básica do Serviço Local deveria valer em R\$ 10,00 (dez reais).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 226, DE 03 DE ABRIL DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 76, de 02 de abril de 1997, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º. Fixar, na forma dos Anexos desta Portaria, os **valores tarifários básicos** para os **Serviços de Telecomunicações**, liquidados do imposto relativo à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e das contribuições sociais relativas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e ao financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Art. 2º. Estabelecer as seguintes datas de Vigência dos **Valores tarifários** constantes dos Anexos da presente Portaria:

Alguns exemplos

EUA – Miami 11 dólares – ligações livres locais e dentro do estado da Flórida - Sprint

Telefonica Espanha – linha básica com tarifa plana
- 19 euros chamadas livres dentro da Europa de fixo para fixo

Telefonica Brasil – Linha Individual chamadas locais livres e comunicação de dados – R\$ 39,90

KPN – Amsterdam – 45 euros para TV a cabo, ADSL e ligações livres para chamadas locais de fixo para fixo (R\$ 138,00)

Proposta da Pro Teste

Maria Inês Dolci

Proposta da Pro Teste

- A Pro Teste propõe, então:
- Valor da assinatura básica residencial, sem tributos: R\$ 10,00
- Valor da assinatura não residencial, sem tributos: R\$ 15,00
- Valor da assinatura tronco, sem tributos: 20,00

Considerando que a carga tributária varia em torno de 40%, a tarifa deve ficar por volta de R\$ 14,00

Essa tarifa deve garantir as chamadas locais sem limites, cobrando-se o excedente de chamadas de longa distância nacional e internacional e chamadas para telefones móveis.

Esses valores devem ser utilizados para as concessionárias de telefonia fixa: Telefonica, CTBC, Sercontel, Brasil Telecom e Oi

Proposta da Pro Teste

- A Pro Teste propõe, então:
- **Seja retomado o conceito do processo de tarifação SEM MEDIÇÃO;**
- **Nos termos da Portaria 216/1991 do Ministério das Comunicações, de acordo com o qual a cobrança do serviço local se restringe apenas à assinatura mensal,**
- **Independente do número e duração das chamadas efetuadas para telefones fixos locais.**
- **Sendo assim, os consumidores passam a pagar uma tarifa flat para efetuar livremente chamadas locais**
- **e só pagariam o excedente relativo às chamadas feitas para celulares e longa distância nacional e internacional.**

Proposta da Pro Teste

- Fim da franquia que existe atualmente (200 minutos no Plano Básico e 400 minutos no Pasoo).
- Essa tarifa remuneraria as chamadas locais de forma livre, de fixo para fixo,
- Com redução de 75% sobre o valor que hoje é cobrado – de R\$ 40,00 para R\$ 14,00, o que garantiria o cumprimento da universalização.

Proposta da Pro Teste

- A Pro Teste propõe, então:
- **seja retomado o conceito do processo de tarifação SEM MEDIÇÃO;**
- **Nos termos da Portaria 216/1991 do Ministério das Comunicações, de acordo com o qual a cobrança do serviço local se restringe apenas à assinatura mensal,**
- **Independente do número e duração das chamadas efetuadas para telefones fixos locais.**
- **Sendo assim, os consumidores passam a pagar uma tarifa flat para efetuar livremente chamadas locais**
- **e só pagariam o excedente relativo às chamadas feitas para celulares e longa distância nacional e internacional.**

OFÍCIOS ENCAMINHADOS ÀS AUTORIDADES

| ÓRGÃO | DEPARTAMENTO | DATA DE ENVIO | Nº PROTOCOLO |
|----------------------------------|--|---------------|-------------------------|
| ANATEL | DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE | 20/2/2009 | 535.040.029.392.00 9 |
| ANATEL | SUPER. SERVIÇOS PÚBLICOS - Gilberto Alves | 20/2/2009 | 535.040.029.392.00 9 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | Presidente | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |
| MINSITÉRIO PÚBLICO FEDERAL | CÂMARA DE TELEFONIA -Dr. Duciran | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | MINISTRO Helio Costa | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |
| MINISTÉRIO DA CASA CIVIL | MINISTRA Dilma Vana Rousseff | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |
| MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO | MINISTRO Paulo Bernardo Silva | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |

| ÓRGÃO | DEPARTAMENTO | OFÍCIOS | Nº PROTOCOLO |
|-----------------------------|---|-----------|------------------|
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SDE | Secretaria de Dir. Econômico - Mariana Tavares da Silva | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |
| OAB - SÃO PAULO | COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |
| OAB - RIO DE JANEIRO | COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |
| OAB - MINAS GERAIS | COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | 26/2/2009 | CORREIO - COM AR |
| ALESP | COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR | 2/3/2009 | CORREIO - COM AR |
| ALERJ | COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | 2/3/2009 | CORREIO - COM AR |
| CÂMARA DOS DEPUTADOS | COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | 2/3/2009 | CORREIO - COM AR |
| SENADO FEDERAL | Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA | 2/3/2009 | CORREIO - COM AR |

Campanha!

**Telefone Fixo Mais Barato e Chamadas
Locais Sem Limite !**

OBRIIGADA